

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 8.099.622,24 (oito milhões, noventa e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	21	493	Dezembro	0,00	4.855.000,00	4.855.000,00
42	111	493	Dezembro	0,00	3.244.622,24	3.244.622,24
Total				0,00	8.099.622,24	8.099.622,24

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de dezembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1440 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 069 - Receitas Intra-orçamentárias - P. 869/05 STN, na Natureza da Despesa 3.1.91.13 - Obrigações Patronais.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos) junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.16	511	25.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.91.13	069	55.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.3.90.46	511	3.500,00
40010.28.846.0000.0.006	3.3.90.92	080	15.000,00
TOTAL			98.500,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.11	069	55.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.11	511	20.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.46	511	1.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.90.49	511	5.000,00
40010.04.122.0015.2.073	3.1.91.13	511	2.500,00
40010.28.846.0000.0.006	3.3.90.91	080	15.000,00
TOTAL			98.500,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.608.467,45 (dois milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	10	069	Dezembro	50.000,00	623.136,98	673.136,98
40	20	080	Dezembro	560.000,00	324.604,93	884.604,93
40	30	511	Dezembro	236.000,00	182.508,10	418.508,10
40	40	001	Dezembro	0,00	1.000,00	1.000,00
40	50	069	Dezembro	1.000,00	13.000,00	14.000,00
40	60	080	Dezembro	328.000,00	1.101.468,67	1.429.468,67
40	70	501	Dezembro	0,00	5.000,00	5.000,00
40	80	511	Dezembro	6.000,00	357.748,77	363.748,77
Total				1.181.000,00	2.608.467,45	3.789.467,45

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	10	069	Novembro	623.136,98	623.136,98	0,00
40	20	080	Novembro	825.355,75	324.604,93	500.750,82
40	30	511	Novembro	409.733,29	182.508,10	227.225,19

40	40	001	Novembro	1.000,00	1.000,00	0,00
40	50	069	Novembro	13.000,00	13.000,00	0,00
40	60	080	Novembro	1.814.613,17	1.101.468,67	713.144,50
40	70	501	Novembro	5.000,00	5.000,00	0,00
40	80	511	Novembro	429.073,91	357.748,77	71.325,14
Total				4.120.913,10	2.608.467,45	1.512.445,65

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de dezembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1446 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
157	Construção / reforma da sede administrativa	2020	2.000	600.000,00	650	150.000,00
159	Construção de capelas	2020	500	303.000,00	500	753.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.1.082	4.4.90.51	080	450.000,00
TOTAL			450.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40.010.04.122.0015.1.080	4.4.90.51	080	450.000,00
TOTAL			450.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	60	080	Dezembro	1.429.468,67	450.000,00	1.879.468,67
Total				1.429.468,67	450.000,00	1.879.468,67

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	60	080	Novembro	713.144,50	450.000,00	263.144,50
Total				713.144,50	450.000,00	263.144,50

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de dezembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIAS

PORTARIA SMRH-PO Nº 1712, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Designar os responsáveis pelo cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, avaliar, monitorar, orientar as unidades e demais tarefas elencadas no Art. 56 do Decreto nº 712 de 11 de junho de 2015.